Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13,310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.151 DE 19 DE MARÇO DE 1.990.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 400.000,00."

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para suplementar as dotações conforme o que segue:

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO

2.4. - Promoção ao Turismo

3132.- Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 400.000,00

TOTAL .....Cr$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior - serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rúbricas, conforme apurado na taxa de incremento, nos - termos da Lei Orçamentaria vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de março de 1990.

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 19 de março de 1990.